

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 010

### Controle de Emissão e Revisão:

Emissão/Revisão	Data	Aplicação
Emissão	Janeiro/19	2019
Revisão 01	Janeiro/20	2020
Revisão 02	Dezembro/21	2022
Revisão 03	Novembro/22	2023

### **Assunto: Estabelecer critérios e metas para o pagamento de prêmio/Gratificação aos funcionários.**

A CBBd define, nesta Instrução Normativa - IN, as regras e os critérios para pagamento aos funcionários de prêmio pelo bom desempenho desta confederação perante o Comitê Olímpico do Brasil - COB e Comitê Paraolímpico do Brasil – CPB e demais órgãos institucionais.

A prêmio não terá natureza salarial e não será incorporado ao salário dos funcionários, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

A base de cálculo do prêmio será o salário base de cada funcionário.

Para que os funcionários tenham direito ao recebimento do prêmio, **todos os indicadores abaixo elencados devem ser atendidos na sua integralidade:**

1. Estar a CBBd entre as TOP 10 melhores Confederações Olímpicas filiadas ao COB, no requisito prestação de contas, conforme avaliação independente do próprio COB (para cumprir este indicador, todos os empregados – coletiva e individualmente – devem se atentar aos requisitos e prazos já conhecidos);
2. Possuir nota acima de 6 na pontuação do G.E.T. conforme avaliação do COB;

3. Manter a Certificação ISO 9001 (para cumprir este indicador, todos os empregados – coletiva e individualmente – devem trabalhar dentro dos critérios estabelecidos pela certificação ISO 9001, os quais já são de conhecimento de todos).

O prêmio ora instituído, será pago pela CBBd somente quando forem atendidos **todos** os indicadores acima estabelecidos, tendo como base de cálculo o valor do salário base de cada colaborador, conforme o seguinte calendário:

1. 25% do salário base do funcionário, pago entre os meses de junho ou julho, referente aos resultados de prestação de contas (item 1) atingidos até o dia 31 de maio do ano corrente e o resultado do GET (item 2) será utilizada a nota do ano anterior.
2. 25% do salário base do funcionário, pago entre outubro a dezembro referente aos resultados atingidos até o dia 30 de setembro do ano corrente e o resultado da nota do GET (item 2) será utilizado do ano anterior.

Em caso de não atingimento/cumprimento de quaisquer indicadores e das respectivas metas, não haverá pagamento do prêmio para qualquer funcionário.

Caso todos os indicadores tenham as respectivas metas atingidas, todos os funcionários receberão o prêmio ora instituído; para os funcionários com menos de um ano de Contrato de Trabalho na CBBd (registro na CTPS), o valor a ser pago a título de prêmio será proporcional ao tempo de trabalho.



**José Roberto Santini Campos**  
Presidente